



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017
PREGÃO N° 35/2017.
PROCESSO N° 66/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2017_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, n°. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Maria de Castro Matos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo n° 66/2017 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Centro – Oeste Comercio EIRELI – ME**, localizado na Rua Caxambu, n° 317 no bairro São Luiz, na cidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 26.904.314/0001-02, neste ato representado por André Luiz Nunes Brasileiro, solteiro, Portador do CPF n° 039.149.626-31, resolvem firma contrato conforme quadro abaixo:

LISTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA EXERCÍCIO DE 2018						
Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
11	57	Pct	Bastão de cola quente fino	Ibel	R\$ 49,90	R\$ 2.844,30
12	67	Pct	Bastão de cola quente grosso	Ibel	R\$ 35,00	R\$ 2.345,00
16	500	unid	Caderno brochurao com pauta 60 fls	3B	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
17	700	Unid.	Caderno brochurão com pauta 96 fls.	3B	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
21	53	unid	Caderno de Ponto com 100 folhas	Griffe	R\$ 13,00	R\$ 689,00
23	330	Unid.	Caixa arquivo morto azul (plástico)	Polibras	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
25	28	unid	Calculadora Grande	Classe	R\$ 25,40	R\$ 711,20
27	36	Cx	Caneta esferográfica azul com furo, ponta fina de 0,8 mm, caixa com 50 uni	Bic	R\$ 52,00	R\$ 1.872,00
28	22	Cx	Caneta esferográfica ponta média 1.0 ml com furo cor azul, caixa com 50 uni	Bic	R\$ 52,00	R\$ 1.144,00
29	20	Cx	Caneta esferográfica ponta média 1.0 ml com furo cor	Bic	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

			preta, caixa com 50 uni			
30	10	Cx	Caneta esferográfica ponta média 1.0 ml com furo vermelho, caixa com 50 uni	Bic	R\$ 52,00	R\$ 520,00
31	16	Cx	Caneta esferográfica preta com furo, ponta fina de 0,8 mm, caixa com 50 uni	Bic	R\$ 52,00	R\$ 832,00
32	13	Cx	Caneta esferográfica vermelha com furo, ponta fina de 0,8 mm, caixa com 50 uni	Bic	R\$ 52,00	R\$ 676,00
109	60	Unid.	Folhas de EVA amarelo	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
110	60	Unid.	Folhas de EVA azul claro	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
111	60	Unid.	Folhas de EVA azul escuro	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
112	50	Unid.	Folhas de EVA bege	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 73,50
113	60	Unid.	Folhas de EVA branco	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
114	20	Unid.	Folhas de EVA cinza	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 29,40
115	20	Unid.	Folhas de EVA estampado	Evamax	R\$ 7,00	R\$ 140,00
116	60	Unid.	Folhas de EVA laranja	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
117	60	Unid.	Folhas de EVA lilás	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
118	60	Unid.	Folhas de EVA marrom	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
119	60	Unid.	Folhas de EVA preto	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
120	60	Unid.	Folhas de EVA rosa claro	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
121	60	Unid.	Folhas de EVA rosa escuro	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
122	50	Unid.	Folhas de EVA roxo	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 73,50
123	60	Unid.	Folhas de EVA verde bandeira	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
124	50	Unid.	Folhas de EVA verde cana	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 73,50
125	50	Unid.	Folhas de EVA verde claro	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 73,50
126	50	Unid.	Folhas de EVA vermelho claro	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 73,50
127	60	Unid.	Folhas de EVA vermelho escuro	Evamax	R\$ 1,47	R\$ 88,20
128	10	Unid.	Folhas de EVA verde com glitter	Evamax	R\$ 7,00	R\$ 70,00
129	10	Unid.	Folhas de EVA vermelho com glitter	Evamax	R\$ 7,00	R\$ 70,00
140	11	Cx	Guache amarelo c/ 6	Piratininga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
141	11	Cx	Guache azul c/ 6	Piratininga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
142	11	Cx	Guache branco c/ 6	Piratininga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
143	11	Cx	Guache laranja c/ 6	Piratininga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
144	11	Cx	Guache marrom c/ 6	Piratininga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
145	11	Cx	Guache preto c/ 6	Piratininga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
146	11	Cx	Guache rosa c/ 6	Piratininga	R\$ 28,00	R\$ 308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

147	11	Cx	Guache verde c/ 6	Piratiniga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
148	11	Cx	Guache vermelha c/ 6	Piratiniga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
149	11	Cx	Guache violeta c/ 6	Piratiniga	R\$ 28,00	R\$ 308,00
150	80	cx	lápiz de cor com 12 unidades	Labra	R\$ 5,80	R\$ 464,00
151	10	Cx	Lápis de cor aquarelável	Labra	R\$ 17,00	R\$ 170,00
153	33	Cx	Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidades	Labra	R\$ 64,00	R\$ 2.112,00
165	40	Estojo c/ 12	Massa de modelar	Magix	R\$ 4,10	R\$ 164,00
192	15	Rolos	Papel contact	Politac	R\$ 42,50	R\$ 637,50
237	13	Unid.	Pistola de cola quente media	Classe	R\$ 20,40	R\$ 265,20

O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é **R\$ 28.486,50, (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

02.001.04.122.0003.2010 – 3.3.3.90.30.00.00

02.001.06.181.0003.2011 – 3.3.3.90.30.00.00

02.003.04.122.0003.2025 – 3.3.3.90.30.00.00

02.004.04.122.0003.2030 – 3.3.3.90.30.00.00

02.005.04.122.0003.2050 – 3.3.3.90.30.00.00

02.006.04.122.0003.2070 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.122.0009.2084 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.361.0009.2085 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.365.0009.2089 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.365.0009.2090 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.002.12.361.0009.2093 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.002.12.365.0009.2096 – 3.3.3.90.30.00.00

02.007.002.12.365.0009.2098 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.001.10.122.0010.2113 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.301.0010.2114 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.301.0010.2115 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.301.0010.2120 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.302.0010.2119 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.303.0010.2121 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.304.0010.2122 – 3.3.3.90.30.00.00

02.008.002.10.305.0010.2123 – 3.3.3.90.30.00.00

02.009.001.08.122.0011.2130 – 3.3.3.90.30.00.0

02.009.001.08.122.0013.2131 – 3.3.3.90.30.00.00

02.009.001.08.244.0012.2136 – 3.3.3.90.30.00.00

02.009.001.08.244.0012.2138 – 3.3.3.90.30.00.00

02.009.002.08.243.0012.2134 – 3.3.3.90.30.00.00

02.009.002.08.244.0011.2141 – 3.3.3.90.30.00.0

02.010.001.13.122.0004.2150 – 3.3.3.90.30.00.0

02.010.001.13.392.0004.2153 – 3.3.3.90.30.00.0

02.010.001.13.392.0004.2155 – 3.3.3.90.30.00.0

02.010.001.23.695.0004.2157 – 3.3.3.90.30.00.00

02.010.001.13.391.0004.2161 – 3.3.3.90.30.00.00

02.010.001.13.391.0004.2162 – 3.3.3.90.30.00.00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº35/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 35/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 35/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P. 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº35/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 02 de Janeiro de 2018

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

Centro – Oeste Comercio EIRELI – ME
CNPJ 26.904.314/0001-02